

## Lei Municipal nº 701/90.

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_

O Estado do Paraná \_\_\_\_\_

Em data de 26 / 08 / 90 \_\_\_\_\_

Página 28 \_\_\_\_\_

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir um lote Urbano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izidoro Dalchiavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado adquirir um terreno urbano, localizado no Distrito de Honório Serpa, neste Município, com área de 525 m<sup>2</sup> (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), correspondente a matrícula número 78, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida - Paraná, de Propriedade do Senhor Alfredo Sanel Pain.

Artigo 2º - A aquisição do terreno mencionado no Artigo 1º desta Lei, destina-se ao prédio onde funciona o Posto de Serviço de Selpar - Selicomuni-Carvões do Paraná S.A., e o valor a ser pago pelos mesmos, é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 1990.

Izidoro Dalchiavon  
Prefeito Municipal.